



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**LEI Nº.1228/2018**

**De 14 de Dezembro de 2018.**

**Dispõe sobre: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019”**

**AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER**, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDOVALINA/SP, para o **exercício financeiro de 2019**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em **R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais)** compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

**II** – O Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 2.º** – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais)** compreendendo:

**I** – Orçamento Fiscal está fixado em **21.063.200,00 (Vinte e um milhões sessenta e três mil e duzentos reais)**;

**II** – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 10.936.800,00 (Dez milhões novecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.956.000,00</b>
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Cont.Melhorias	1.270.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	120.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	10.000,00
1.6 – Receita de Serviços	8.000,00
1.7 – Transferências Correntes	34.243.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	305.000,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEB	5.306.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.350.000,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	200.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.150.000,00
<b>TOTAL –</b>	<b>32.000.000,00</b>

**Artigo 3º)** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.950.000,00
04 – Administração	2.926.600,00
11 – Trabalho	2.100.000,00
12 – Educação	9.870.400,00
13 – Cultura	137.500,00
15 – Urbanismo	2.468.000,00
16 - Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	150.000,00
20 – Agricultura	786.500,00
22 – Indústria	25.500,00
26 – Transportes	1.413.200,00
27 – Desporto e Lazer	455.500,00
28 – Encargos Especiais	680.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>21.063.200,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	3.262.100,00
09 – Previdência Social	815.000,00
10 – Saúde	6.859.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

Total do Orçamento da Seguridade – R\$	<b>10.936.800,00</b>
Total Geral - R\$	<b>32.000.000,00</b>

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	1.950.000,00
122 – Administração Geral	2.040.500,00
123 – Administração Financeira	538.500,00
124 – Controle Interno	194.600,00
129 – Administração de Receitas	153.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	625.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.100.000,00
361 – Ensino Fundamental	6.383.800,00
362 – Ensino Médio	108.000,00
364 – Ensino Superior	120.000,00
365 – Educação Infantil	2.596.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	37.600,00
392 – Difusão Cultural	137.500,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.468.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	150.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	766.500,00
605 – Abastecimento	20.000,00
661 – Promoção Industrial	25.500,00
782 – Transportes Rodoviário	1.413.200,00
812 – Desporto Comunitário	455.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	420.000,00
846 – Encargos Especiais	260.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>21.063.200,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 – Assistência ao Idoso	107.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	133.000,00
244 – Assistência Comunitária	922.100,00
271 – Previdência Social	815.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.859.700,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.100.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>10.936.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.883.200,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.140.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.723.200,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.080.000,00</b>
1 – Investimentos	1.680.000,00
3 – Amortização da Dívida	400.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>21.063.200,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.646.800,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.840.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.806.800,00
<b>Despesas Capital</b>	<b>290.000,00</b>
1 – Investimentos	290.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>10.936.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL– R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

## IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.883.200,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	10.385.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.475.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições	200.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal	50.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	7.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons.	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.726.600,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	5.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com	158.700,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	107.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	1.767.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	229.400,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	60.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e	260.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	40.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	62.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.080.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	795.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	785.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada	400.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>21.063.200,00</b>

<b>a) Orçamento da Seguridade</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.646.800,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remun. e	120.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	120.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	3.930.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.600.000,00
3.1.91.94.00 – Indenizações Trabalhistas	70.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	75.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	55.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.505.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	215.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com	103.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	71.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	920.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	12.300,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.800.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa	50.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>290.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	105.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	185.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>10.936.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

## V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.950.000,00
02 – Executivo	19.113.200,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>21.063.200,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 – Executivo	10.936.800,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>10.936.800,00</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>32.000.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, **Lei Municipal nº 1208/17 de 29/09/2017** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, que tramita no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Artigo 4º)** Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I –** Abrir no curso da execução orçamentária de 2.019, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II –** A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III –** Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV –** Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V –** A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

**Parágrafo único** - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º)** Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2018 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

**Artigo 6º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, em 14 de Dezembro de 2018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
**Assistente Administrativo**